



CORDEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1518
DE 14 DE MARÇO DE 1989.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1508, DE 04.01.89,
NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele san
ciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O cargo de 1º Escriturário, provimento efetivo, a que
se refere o anexo I, Tabela II, da Lei Municipal nº 1508, de 04.01.
89, passa a vigorar com a nomenclatura de Chefe de Seção do Pessoal,
bem como fica reclassificado o seu padrão de referência para XIV
(catorze).

Artigo 2º - O anexo II - Quadro de Empregos - a que se refere a Lei
Municipal nº 1508, de 04.01.89, passa a vigorar alterado na forma se
guinte:

- a) Os salários-base das funções-atividade a seguir mencionadas ,
ficam revalorizados conforme segue:

ELETRECISTA

de NCZ\$ 120,00 para NCZ\$ 180,00 /

ORIENTADORA DA MERENDA ESCOLAR

de NCZ\$ 130,00 para NCZ\$ 150,00 /

ENCARREGADO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS-NÍVEL IV

de NCZ\$ 100,00 para NCZ\$ 130,00 /

PSICÓLOGO

de NCZ\$ 90,00 para NCZ\$ 100,00 /

COZINHEIRA

de NCZ\$ 70,00 para NCZ\$ 75,00 /

LAVADEIRA-PASSADEIRA

de NCZ\$ 70,00 para NCZ\$ 75,00 /

- b) O anexo de que trata o presente artigo, passa a vigorar acres
centado das seguintes funções-atividades e respectivos salá
rios-base:

PAGEM - nº de empregos : 06 - salário-base : NCZ\$ 75,00 /

continua.....



CORDEIRÓPOLIS

lei nº 1518- de 14.03.89

-continuação-

fls.02

BERÇARISTA - nº de empregos: 10 - sal.-base NCZ\$ 75,00

- c) Quanto ao número de empregos referente as funções-atividade a seguir mencionadas, passa a vigorar na forma seguinte:

Atendente de Enfermagem : de 12 para 15 vagas.

Auxiliar de Serviços Gerais-Nível I: de 35 para 40 vagas.

Médico - Nível V : de 01 para 05 vagas.

Cozinheira: de 07 para 12 vagas.

Artigo 3º - O anexo IV - Relação de Cargos e Funções do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis (SAAE) a que se refere a Lei Municipal nº 1508, de 04.01.89, passa a vigorar alterado na forma seguinte:

- a) Os vencimentos-base dos cargos a seguir mencionados, ficam revalorizados conforme segue:

DIRETOR

de NCZ\$ 250,00 para NCZ\$ 320,00

DIRETOR-ADJUNTO

de NCZ\$ 220,00 para NCZ\$ 280,00

- b) Os salários-base das funções-atividade a seguir mencionadas, ficam revalorizadas conforme segue:

CONTADOR

de NCZ\$ 200,00 para NCZ\$ 300,00

TESOUREIRO

de NCZ\$ 140,00 para NCZ\$ 200,00

ESCRITURÁRIO

de NCZ\$ 120,00 para NCZ\$ 150,00

FISCAL GERAL

de NCZ\$ 80,00 para NCZ\$ 130,00

ENCARREGADO ETA

de NCZ\$ 95,00 para NCZ\$ 115,00

OPERADOR

de NCZ\$ 80,00 para NCZ\$ 110,00

ENCANADOR

de NCZ\$ 80,00 para NCZ\$ 110,00

ALMOXARIFE

de NCZ\$ 80,00 para NCZ\$ 110,00

LEITURISTA

de NCZ\$ 80,00 para NCZ\$ 110,00

- c) O anexo de que trata o presente artigo, passa a vigorar acrescentado da seguinte função-atividade e respectivo salário-base:

MOTORISTA - nº de empregos : 02 - salário-base : NCZ\$ 100,00

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 1518- de 14.03.89

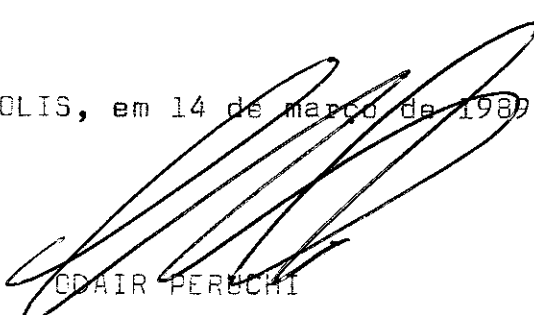
- continuação -

fls.03

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de março de 1989, revogadas as disposições em contrário.

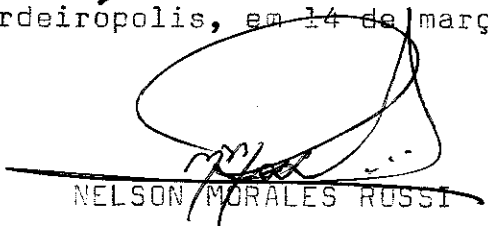
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 14 de março de 1989.



ODAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 14 de março de 1989.



NELSON MORALES RUSSI

-Diretor Administrativo-